



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 09 DE AGOSTO DE 2018**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

## **1. PREÂMBULO**

O Município de Rancho Queimado, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço por item**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais nº 1349/05 e 1607/07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

## **2. OBJETO**

2.1. Aquisição de equipamentos odontológicos para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários próprios previstos para o exercício de 2018 e relativo ao Termo de Compromisso nº 4214301712182124478 do Fundo Nacional de Saúde:

14.01.2.050.4.4.90.00.00.00.00.0002 (12)

14.01.2.050.4.4.90.00.00.00.00.00033 (98)

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:**

**5.10. *Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou da Secretaria da Receita Federal, conforme a forma da constituição empresarial;***



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

5.11. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (conforme anexo II) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.11.2. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

5.11.3. A autenticação dos documentos deverá ser feita antes do horário previsto para entrega dos envelopes, não ocorrendo durante a sessão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) **Envelope 1: Proposta de Preços**

b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF e/ou Carteira de Identidade e cargo na empresa.

6.2.3. Ter preços com validade até 31 de dezembro de 2018, considerando a partir da data da assinatura do Contrato.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,0000), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.8. Deverá constar da proposta a marca, nome comercial dos equipamentos/material permanente.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade do contrato.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.
- f) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- i) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Funcionamento;
- j) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA;

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega**

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Efetuar a entrega do equipamento/material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

11.1.2. Os equipamento/material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Setor de compras e Licitações, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

## **12. DAS CONTRATAÇÕES**



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

12.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 – O equipamento/material objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no local e endereço indicados no subitem **11.1.2.**

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebido com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, conforme Autorização de Fornecimento.



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo II, parte integrante deste processo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, no prédio da Prefeitura, ou pelo telefone (48) 32753108 (Setor de Licitações).

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rancho Queimado, em 26 de julho de 2018.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU  
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	<b>Bomba de vácuo,</b> sistema de acionamento por chave contatora motor, com capacitor (permanente), filtro coletor de detritos na entrada da bomba. Sistema de lavagem automática do filtro coletor. Separador de resíduos (biossegurança). Válvula de controle e consumo de água na bomba. Válvula de controle de sucção de vácuo na bomba (opcional). Bomba construída totalmente em bronze (flange, rotor e tampa), gabinete de proteção de bomba (em PS 3 mm). Mangueiras e adaptadores para instalação. Dados técnicos da bomba de vácuo: capacidade de instalação (com funcionamento simultâneo) 1 a 4 consultórios. Vácuo 450 mm/hg, potência do motor 0,5 HP. Voltagem do motor 220-254 v.	01	<b>R\$ 2.900,00</b>
2	<b>Fotopolimerizador de Resina,</b> fotopolimerizador; modelo de mesa, tipo Led, confeccionado	01	<b>R\$ 800,00</b>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

	<p>em plástico resistente, superfície lisa, fácil assepsia, peça de mão anatômica, compacta e leve, ponteira condutora de luz giratória em polímero, sem filtro; sistema de segurança: silencioso, com indicador de tempo sonoro e ajustável em intervalos de 10 segundos, reajustável, sem lâmpada, sem fusível, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis existentes no mercado, luz azul, fria, emitida por um diodo emissor de luz (Led), comprimento de onda faixa de 460 nm, potência mínima 600 mw/cm<sup>2</sup>; rede de 110-220 volts, selecionável, 60 Hz; garantia mínima de 1 ano da instalação; garantia de assistência técnica e peças de reposição por 05 anos; manual de operação e manutenção; embalagem protetora em caixa, devidamente acondicionado.</p>		
3	<p><b>Jato de bicarbonato</b>, base metálica para estabilidade; com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato; 01 peça de mão para o jato de</p>	01	<b>R\$ 500,00</b>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

	bicarbonato.		
4	<b>Negatoscópio 2 corpos</b> , em aço inox AISI 304, chapa de 0,8 mm escovado, bivolt, dotado de acrílico branco leitoso de 3mm e quatro lâmpadas fluorescentes de 15 W cada. Dimensões aproximadas de: Altura 500 mm x largura 100 mm x comprimento 700 mm.	01	<b>R\$ 800,00</b>
5	<b>Seladora</b> , com suporte pra selagem de Papel Grau cirúrgico, larg. Da solda com faixa de selagem de 1 cm, estrutura em aço, pintura Epóxi, bandeja de apoio com regulagem de altura, sistema de corte por meio de faca em forma de disco; medidas aproximadas de: 400 x 900 x 350 mm; peso aproximado de 10 kg; controle de temperatura por pirômetro analógico acionado por pedal mecânico; suporte de bobina de 1 andar 30 cm, pinuta eletrostática; sustentação das bobinas por meio de roletes; alimentação 110 ou 220 v; garantia mínima de 12 meses.	01	<b>R\$ 1.100,00</b>
6	<b>Ultrassom</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

	<p><b>Odontológico,</b> ultrassom e jato de bicarbonato; para periodontia dentística e prótese; com frequência 29000 Hz (+/- 15%), chave seletora para 3 níveis de potência; amplitude de vibração da ponta de aprox.. 0,25 mm, transdutor cerâmico com sistema piezoelétrico; irrigação por meio de Sistema de Controle de Fluxo de água; acompanhando no mínimo 4 pontas sortidas esterilizáveis para periodontia e prótese; reservatório de pó com visor e fácil acesso; condutos de pó com Sistema de limpeza automática e manual; filtro de ar com drenagem automática; peças de Mao Jato de Bicarbonato e Ultrassom com capas removíveis e 05 3.198,40 15.992,00 autocláveis; com pedal único; voltagem 110/220 volts, 50/60/ Hz, selecionável; garantia mínima de 2 anos da instalação; garantia de assistência técnica, peças de reposição por 5 anos.</p>		
--	--	--	--



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.:** Processo Licitatório nº 12/2018

Edital de Pregão nº 12/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº 12/2018 - Edital Pregão nº 12/2018, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.

Data e local

**(NOME DA EMPRESA)**  
Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Rancho Queimado, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Leonardo Sell, 40, SC, CNPJ/MF nº 09.522.642/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora Maria Aparecida da Silva Melo Abreu, inscrita no CPF nº 611.565.749-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na ....., CNPJ/MF nº ....., neste ato representada por....., inscrito no CPF nº.....doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo nº ..... – Pregão Presencial nº ....., homologado em ....., mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos e termos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz se necessário a abertura de Processo de Licitação para aquisição de equipamentos odontológicos para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste edital.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para a entrega do equipamentos odontológicos será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DO CRÉDITO



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

#### CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários próprios previstos para o exercício de 2018 e relativo ao Termo de Compromisso nº 4214301712182124478 do Fundo Nacional de Saúde:

14.01.2.050.4.4.90.00.00.00.00.0002 (12)

14.01.2.050.4.4.90.00.00.00.00.00033 (98)

#### DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será um servidor indicado pela Secretária Municipal de Saúde no ato da assinatura do contrato.

#### DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será a vista após a entrega dos equipamentos odontológicos.

O valor a ser pago será de R\$ .....(.....) para o item.....

Valor total: R\$.....(.....).

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

§ 1º - O descumprimentos, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

#### DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato vigorará da data da assinatura até a entrega do objeto.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**C.G.C.: 82.892.357/0001-96**

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Queimado, em .....

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: